

Lei n.º 304

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais para a execução de obras públicas neste Município.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais para a execução de obras públicas neste Município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
7 de novembro de 1953

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal